



COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA – CLA
DIVISÃO DE APOIO E INFRAESTRUTURA
SUBDIVISÃO DE LOGÍSTICA

COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA
DIVISÃO DE APOIO E INFRAESTRUTURA
SUBDIVISÃO DE LOGÍSTICA
SEÇÃO DE TRANSPORTE MARÍTIMO

**ANÁLISE PRELIMINAR DE PROPOSTAS DE PREÇOS
APRESENTADA PELA EMPRESA PRIME VENUS EXCELLENCE LTDA
LTDA, PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CLA/2023**

PARECER TÉCNICO
PT003/STM/2023

CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE MARÍTIMO

RG

CARLOS HENRIQUE MENDES PEREIRA – 1º TEN ADM

702.253 - COMAER

DATA:

15.12.2023

ENCARREGADO DA SEÇÃO DE TRANSPORTE MARÍTIMO

RG

RUBENS SILVESTRE RIBEIRO DURANS – 2S BMA

544946 - COMAER


SUBSTITUI A:

FOI SUBSTITUÍDO POR:

MODIFICAÇÃO

DATA

RESPONSÁVEL

	SUBDIVISÃO DE LOGÍSTICA	PT 003/STM/2023
	ANÁLISE PRELIMINAR DE PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADA PELA EMPRESA PRIME VENUS EXCELLENCE LTDA, PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CLA/2023	DATA: 15.12.2023
	PARECER TÉCNICO	FOLHA:

1. OBJETIVO

O presente documento destina-se à apresentação das análises preliminares, realizadas pela equipe da Seção de Transporte Marítimo do CLA, da proposta comercial apresentada pela Empresa **PRIME VENUS EXCELLENCE LTDA**, participante do Pregão Eletrônico Nº 026/CLA/2023, cujo objeto corresponde ao **Serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de propulsão, de geração de energia, de climatização, hidráulico, navegação e comunicação, auxiliares, de miscelânea, de estrutura, de 2 (duas) Embarcações do tipo Catamarã, com fornecimento de peças e materiais, incluindo serviços manutenção (preventiva, preditiva e corretiva) da embarcação tipo "flexboat", todas pertencentes ao Centro de lançamento de Alcântara (CLA), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

2. CONDIÇÕES PRELIMINARES DE ANÁLISE


De forma preliminar todas as participantes do processo licitatório declaram "TER PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME", sendo tal declaração relacionada ao estudo da documentação técnica do processo, com a oferta a todos os participantes para que até 3 (três) dias antes da abertura do certame façam todos os questionamentos relacionados a este, ou até mesmo que solicite a impugnação do mesmo por qualquer suposta irregularidade verificada. Vencido este prazo, estabelece-se o pressuposto de que a declaração dada por todos os participantes do certame é plena de verdade, não cabendo desta forma a alegação de desconhecimento do detalhamento das exigências contidas no processo.

3. DOCUMENTAÇÃO OBJETO DE ANÁLISE

Esta Comissão declinou-se na análise dos seguintes documentos, recebidos da Comissão de Licitações do CLA:

- a) **Planilhas de Custos**, elaborada pela Licitante, datada de 14.12.2023, **encaminhada pela Licitante no dia 14.12.2023, através do ambiente virtual do site comprasnet**, composta dos seguintes anexos:
- i. **Planilha de Quantitativos de Serviço;**
 - ii. **Planilha Sintética de Custos de Mão de Obra;**
 - iii. **Planilha de Quantitativos de Materiais para Manutenção Programada;**
 - iv. **Planilha de Cálculo do Saldo Total para Manutenção Corretiva;**
 - v. **Planilha de Cálculo do Saldo Total para Fornecimento de Itens;**
 - vi. **Planilha de BDI (para serviços/diferenciada);**
 - vii. **Planilhas de Custos e formação de preços da Mão de Obra – para todas as funções exigidas;**
 - viii. **Planilhas de Memória de Cálculo (Fardamento/EPI/Diversos);**
 - ix. **Planilhas de Memória de Cálculo (Veículos); e**
 - x. **Cronograma Físico Financeiro**

ENCARREGADO DA STM	CHEFE DA STM
RUBENS SILVESTRE RIBEIRO DURANS – 2S BMA	CARLOS HENRIQUE MENDES PEREIRA – 1º TEN ADM

	SUBDIVISÃO DE LOGISTICA	PT 003/STM/2023
	ANÁLISE PRELIMINAR DE PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADA PELA EMPRESA PRIME VENUS EXCELLENCE LTDA, PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CLA/2023	DATA: 15.12.2023
	PARECER TÉCNICO	FOLHA:

4. PREÇO DE REFERÊNCIA

A empresa apresentou o 1º **MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, no valor ajustado de **R\$ 1905.135,00 (um milhão, novecentos e cinco mil, cento e trinta e cinco)**, ofertando um desconto de 28,89% sobre o valor global de referência para aquisição do serviço.

5. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa apresentou tão somente planilhas de composição de custos (listadas no Item 3 do presente Parecer), em modelos de planilhas coincidentes aos ofertados anexos ao Processo, onde passaremos às análises, conforme a seguir:

5.1. Planilha de BDI (para serviços/diferenciada)

A Licitante apresentou suas planilhas de composição das taxas de BDI (serviços/diferenciada), **apresentando taxareduzida para serviços a aumentada para simples fornecimento.**

- a) **BDI de Serviços:** A Licitante apresentou taxa de 15,87%, onde o valor calculado correto é de 17,49%, considerando o produto dos Grupos A e B, divididos pelo Tributo (Grupo C). Devendo a licitante corrigir o percentual calculado. E, acima de tudo empregar tais percentuais levantados nas devidas composições dos Itens de Serviço da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇO**, o que de fato não se verificou em sua Proposta de Preços; e
- b) **BDI Diferenciado:** A Licitante apresentou taxa aumentada de 19,63%, onde o valor calculado correto é de 20,41%, considerando o produto dos Grupos A e B, divididos pelo Tributo (Grupo C). Devendo a licitante corrigir o percentual calculado. E, acima de tudo empregar tais percentuais levantados nas devidas composições dos Itens de Serviço da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇO**, o que de fato não se verificou em sua Proposta de Preços. Considerando ainda ser norma doutrinária do TCU que o emprego de taxas para a composição de BDI diferenciado deve ser menor que a de BDI de Serviços.

5.2. Planilhas de Custos e Formação de Preços da Mão de Obra

A Licitante apresentou Planilha de Custos de mão de Obra, para levantamento do Homem-Hora de toda mão de obra prevista para execução dos serviços, com exceção da EXIGIDA Composição do Engenheiro Mecânico/Naval, com as seguintes análises das planilhas apresentadas:


a) Composição da Remuneração:

A remuneração básica informada para cada tipo/função de mão de obra proposta para execução dos serviços é divergente com as estabelecidas nas Convenção Coletiva de Trabalho relativa ao Sindicato vinculado ao Profissional relacionado, devendo a Licitante corrigir tal impropriedade.

b) Encargos e benefícios anuais, mensais e diários:

Nas composições dos Submódulos 2.1 e 2.2 a Licitante realizou seus cálculos contábeis adequados ao perfil tributário informado. No que diz respeito ao Submódulos 2.3 (Benefícios Mensais e diários), a Licitante, para as funções vinculadas à CCT SEAC - MTE MA000087/2023, deixou de orçar benefício contido no Instrumento, sendo ele, Cesta Básica (Cláusula 11ª - CCT SEAC 23-23), e orçou de forma insuficiente benefício de Assistência Médica e Familiar (Cláusula 14ª - CCT SEAC 23-23), estabelecido em

ENCARREGADO DA STM	CHEFE DA STM
RUBENS SILVESTRE RIBEIRO DURANS – 2S BMA	CARLOS HENRIQUE MENDES PEREIRA – 1º TEN ADM

	SUBDIVISÃO DE LOGISTICA	PT 003/STM/2023
	ANÁLISE PRELIMINAR DE PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADA PELA EMPRESA PRIME VENUS EXCELLENCE LTDA, PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CLA/2023	DATA: 15.12.2023
	PARECER TÉCNICO	FOLHA:

3,80% do piso salarial da categoria, devendo realizar as devidas correções.

c) **Provisão para rescisão / Custo de Reposição do Profissional Ausente:**

Nas composições dos Módulos 3 e 4 a Licitante realizou seus cálculos contábeis adequados ao perfil tributário informado. Contudo, em razão da irregular fixação do piso salarial dos funcionários, estes módulos deverão ser reanalisados.

d) **Insumos Diversos:**

Nas composições do item A (Fardamento), a Licitante realizou a indexação dos custos de todas as funções de forma coerente aos valores levantados em sua **PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO (FARDAMENTO/EPI/DIVERSOS)**. No que diz respeito ao Item D (EPI), a Licitante deixou de transcrever o valor orçado correspondente às funções de técnico em segurança do trabalho / supervisor técnico administrativo, sendo que para as demais funções não foram verificadas irregularidades. Devendo a Licitante fazer as devidas correções.

e) **Levantamento do Custo Unitário da Mão de Obra:**

O valor Unitário (hora trabalhada) de cada função foi corretamente verificado, com base no quantitativo mensal de 220 horas/mês.

5.3. Planilha Sintética dos Custos de Mão De Obra

A Licitante apresentou Planilha Sintética dos Custos de Mão De Obra, com os devidos quantitativos exigidos, contudo informando custo unitário de HOMEM-HORA, de cada função, divergente dos valores levantados em suas **Planilhas de Custos e Formação de Preços da Mão de Obra**, sendo exigida a correção das irregularidades.

5.4. Planilha de Memória de Cálculo De Fardamentos/Epi

Na Planilha elaborada pela Licitante, não foram verificadas irregularidades em suas composições.

5.5. Planilha de Cálculo do Saldo Total (Manutenção Corretiva / Fornecimento de Itens)

A Licitante apresentou suas **Planilhas de Cálculo do Saldo Total**, com as seguintes verificações:

a) **Para Manutenção Corretiva:**


Foram verificados estranhos erros contábeis que pressupõem que a Licitante buscou burlar a análise de suas composições, onde verificamos que esta realizou um desconto linear de aproximadamente 10% sobre os custos unitários dos itens orçados pela Administração (o que não é irregular), porém realizou a totalização (quantidade de itens x custo unitário) de cada um dos itens com um outro desconto linear de 45% sobre cada item. Devendo a Licitante apresentar sua Planilha devidamente saneada e com custos unitários coerentes aos de mercado.

b) **Fornecimento de Itens:**

Já para o levantamento do Saldo para o fornecimento de itens, a Licitante não cometeu tal erro, não sendo verificadas irregularidades na composição desta planilha.

5.6. Planilha de Quantitativos de Materiais para Manutenção Programada

ENCARREGADO DA STM	CHEFE DA STM
RUBENS SILVESTRE RIBEIRO DURANS – 2S BMA	CARLOS HENRIQUE MENDES PEREIRA – 1º TEN ADM

	SUBDIVISÃO DE LOGÍSTICA	PT 003/STM/2023
	ANÁLISE PRELIMINAR DE PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADA PELA EMPRESA PRIME VENUS EXCELLENCE LTDA, PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CLA/2023	DATA: 15.12.2023
	PARECER TÉCNICO	FOLHA:

Na análise desta Planilha foram verificados itens importantes com valores expressivos (principalmente dos Sistema de Propulsão, tendo como alguns exemplos: Subsistema 1.1, item 4, 39 e44; Subsistema 1.2, itens 16; Subsistema 3.2, item 10) com descontos, em alguns caso superiores a 70%, que conduzem a uma análise de risco de utilização de peças não originais ou mesmo recondiçionadas, de forma isolada custos de itens isolados não configuram convicção de inexecuibilidade de preços, contudo quando se tratam dos itens de maior monta na Planilha, a Licitante deverá aferir o correto valor de mercado a tais itens.

5.6. Planilha de Quantitativos de Serviço

Considerando que esta Planilha deveria ser elaborada a partir dos levantamentos verificados nas demais planilhas da Proposta de Preços da Licitante, o que não ocorreu, uma vez que os custos unitários de mão de obra (Homem-hora) informados nas composições dos itens foram divergentes dos levantados nas **Planilhas de Custos e Formação de Preços da Mão de Obra**, assim como o foram as taxas de BDI (para serviços/diferenciada), informadas a menor, com relação a sua **Planilha de BDI (para serviços/diferenciada)**, tornando a **Planilha de Quantitativos de Serviço** apresentada como instrumento inservível para demonstrar a exequibilidade do valor global informado pela licitante, onde os erros verificados não se caracterizam como simples erros contábeis, e sim como tentativa da Licitante de “encaixar” seu lance final a um somatório de números que não representam os custos de execução dos serviço. Desta forma deve a Licitante corrigir toas as impropriedades levantadas.

5.7. Cronograma Físico Financeiro


Em razão das diversas irregularidades verificadas na composição da **Planilha de Quantitativos de Serviço** apresentada pela Licitante, não cabe análise desta planilha até que se tenham saneadas a irregularidade relatadas no presente Parecer.

6. CONCLUSÃO

Por tudo exposto esta Comissão é de parecer DESFAVORÁVEL a aceitação da proposta de preços apresentada pela Empresa **PRIME VENUS EXCELLENCE LTDA**, com as seguintes orientações para saneamento de sua Proposta:

- a) Na **PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇO**, deverá a Licitante realizar a composição dos custos de itens de serviço, a partir dos custos (Homem-hora) unitários levantados em suas **Planilhas de Custos e Formação de Preços da Mão de Obra**, bem como deve fazer o mesmo com relação às taxas levantadas na **Planilha de BDI (para serviços/diferenciada)**, informadas a menor em suas composições.
- b) Na **PLANILHA DE BDI (PARA SERVIÇOS/DIFERENCIADA)**, onde a Licitante informou percentual a menor dos aferidos pelos itens de composição da Taxa, deverá realizar o cálculo pela fórmula $BDI (\%) = \{[(100\% + A) \times (100\% + B)] / (100\% - C)\} - 100\%$, onde: "A" = Total GRUPO A (%), "B" = Total GRUPO B (%), e "C" = Total GRUPO C (%), devendo tais taxas serem transcritas nas incidências de composições contidas na **Planilha de Quantitativos de Serviço**.
- c) Na **PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA MÃO DE OBRA**, onde se verificaram diversas irregularidades, deve a Licitante:
 - a. Apresentar **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO ENGENHEIRO MECÂNICO/NAVAL**, ausente em sua Proposta;

ENCARREGADO DA STM	CHEFE DA STM
RUBENS SILVESTRE RIBEIRO DURANS – 2S BMA	CARLOS HENRIQUE MENDES PEREIRA – 1º TEN ADM

	SUBDIVISÃO DE LOGÍSTICA	PT 003/STM/2023
	ANÁLISE PRELIMINAR DE PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADA PELA EMPRESA PRIME VENUS EXCELLENCE LTDA, PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CLA/2023	DATA: 15.12.2023
	PARECER TÉCNICO	FOLHA:

- b. Elaborar todas as Planilhas com pisos salariais coincidentes aos contidos na Convenção coletiva SINDIMETAL/SINDMETAL-SL 2023-2024; e Convenção coletiva SEACMTE MA000087/2023, distintas pelo vínculo de cada função, ou apresentar Convenção Coletiva vigente que sustente os pisos salariais informados.
- c. No SUBMÓDULO 2.3, para as funções vinculadas à CCT SEAC - MTE MA000087/2023, deverá a Licitante orçar benefício contido no Instrumento, sendo ele, Cesta Básica (Cláusula 11ª - CCT SEAC 23-23), e orçar de forma correta o benefício de Assistência Médica e Familiar (Cláusula 14ª - CCT SEAC 23-23), estabelecido em 3,80% do piso salarial da categoria.
- d. No MÓDULO 5 - **INSUMOS DIVERSOS**, especificamente para as funções de funções de técnico em segurança do trabalho / supervisor técnico administrativo, deverá a Licitante transcrever os custos de EPI levantados em sua **Planilha de Memória de Cálculo De Fardamentos/Epi**, nas composições destas funções.
- d) Na **PLANILHA SINTÉTICA DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA**, deverá a Licitante informar o custo unitário de HOMEM-HORA, de cada função, em conformidade aos levantados nas **Planilhas de Custos e Formação de Preços da Mão de Obra**.
- e) Na **PLANILHA DE CÁLCULO DO SALDO TOTAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA**, foram verificadas **manipulações contábeis** nos cálculos de totalização dos itens, devendo a Licitante realizar o levantamento dos custos totais dos itens a partir do produto do custo unitário de cada item por sua exigida quantidade.
- f) Na **PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PROGRAMADA** foram verificados itens importantes e com valores expressivos (principalmente dos Sistema de Propulsão e Sistema de Geração Elétrica, tendo como alguns exemplos: Subsistema 1.1, item 4, 39 e 44; Subsistema 1.2, itens 16; e Subsistema 3.2, item 10) com descontos, em alguns caso superiores a 70%, que conduzem a uma análise de risco de utilização de peças não originais ou mesmo recondiçionadas, onde de forma isolada custos inexequíveis de itens isolados não configuram convicção de inexecuibilidade de preços dos serviços, contudo quando se tratam dos itens de maior monta na Planilha, a Licitante deverá aferir o correto valor de mercado a tais itens.

Por fim cabe ressaltar que os erros verificados não se caracterizam como simples erros contábeis, e sim como tentativa da Licitante de “encaixar” seu lance final a um somatório de números que não representam os custos de execução dos serviços. Desta forma sugerimos que a Licitante seja alertada de que deve tratar com seriedade a elaboração de suas Planilhas de Composição dos Custos, uma vez que a equipe técnica deste Centro se deteve em incontáveis horas de trabalho na elaboração do processo, e espera que o particular haja com responsabilidade e seriedade em seus atos no presente certame.

Outrossim, não é demais lembrar que conforme o Edital de Convocação, assim transcrito:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

(...)

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

(...)

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

ENCARREGADO DA STM	CHEFE DA STM
RUBENS SILVESTRE RIBEIRO DURANS – 2S BMA	CARLOS HENRIQUE MENDES PEREIRA – 1º TEN ADM